



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO 09/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADA PARA CESSÃO/LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ E A EMPRESA SERGIO RICA [REDACTED]**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça São Vicente, 43 Centro, nesta Cidade, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo senhor Sergio Ricardo de Melo Almeida, nomeado por meio da Portaria nº 26/2026, de 13 de janeiro de 2026, inscrito no CPF sob nº 856.280.004-00, e portador da Cédula de Identidade nº 4571891 SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **SERGIO RICA [REDACTED] ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.742.864/0001-72**, estabelecida na AV. Severiano Jose Freire, nº 1265 – Cardeal – Arcoverde/ PE. Cep: 56.505-230, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Ricardo Batista Cardoso, brasileiro, casado, cadastrado no **CPF nº 795.220.844-68**, e na **Carteira de Identidade nº 4170103 SSP/PE** celebram o competente contrato, consoante no **Processo nº 09/2026 - Dispensa de Licitação nº 02/2026**, homologado em 30 de abril de 2026, regido pela **Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021**, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para cessão/licença de uso de software de arrecadação de tributos, destinado à modernização, controle, processamento, acompanhamento e emissão de relatórios relativos à arrecadação tributária do Município de Saloá/PE. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência.

Item	Descrição do Item Contratado	Valor Mensal	Valor Total
01	Software para arrecadação de tributos	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00





## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 132 da Lei 14.133/2021.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Para esta contratação o município pagará o valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

**04.122.0007.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

### 5.2. Requisitos Técnicos

- a) Disponibilização de licença de uso de software de arrecadação de tributos;
- b) Possibilidade de cadastro, controle, consulta e gerenciamento de informações tributárias;
- c) Geração de relatórios consolidados, gerenciais e operacionais;
- d) Permissão de acompanhamento da arrecadação municipal;
- e) Organização dos dados de contribuintes, lançamentos, pagamentos e pendências;
- f) Interface adequada para utilização pelos servidores responsáveis;
- g) Segurança no armazenamento, acesso e tratamento das informações;
- h) Disponibilidade do sistema durante o período contratual;
- i) Possibilidade de suporte técnico, quando necessário, para correção de inconsistências e orientação operacional;
- j) Compatibilidade com as necessidades administrativas do Município de Saloá/PE.

### 5.3. Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização do sistema de forma contínua durante a vigência contratual;
- b) Prestação de orientações iniciais aos usuários indicados pela Administração;
- c) Atendimento de demandas corretivas relacionadas ao funcionamento do sistema;
- d) Emissão mensal de nota fiscal/fatura para fins de pagamento;





e) Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

#### 5.4. Requisitos de Segurança da Informação

- a) Controle de acesso por usuário ou perfil, quando aplicável;
- b) Proteção das informações municipais contra acesso indevido;
- c) Observância das boas práticas de segurança da informação;
- d) Preservação da confidencialidade dos dados fiscais e cadastrais;
- e) Garantia de integridade das informações processadas pelo sistema.

#### 5.5. Requisitos Legais

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

O processo de contratação direta deve ser devidamente instruído, contemplando documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais elementos necessários. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a instrução dos processos de contratação direta.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1 As hipóteses de extinção contratual estão previstas no **Art. 138 da Lei 14.333**. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS). **Além das condições estabelecidas no Termo de Referência.**

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;





- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.3 Executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.
- 8.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas na lei 14.133 e demais dispositivos legais vigentes.
- 8.5 Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.
- 8.6 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 14.133.

## 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do **Processo nº 09/2026 - Dispensa nº 02/2026**, e a proposta apresentada pela EMPRESA CONTRATADA.
- 9.2 Correrão por conta das Contratadas quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Saloá para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como





renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Saloá, 30 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00  
Sergio Ricardo de Melo Almeida  
Secretário de Administração

RG 4571891

**CONTRATANTE**

**SERGIO RICARDO B CARDOSO- ME**  
CNPJ/MF nº 26.742.864/0001-72  
Sergio Ricardo Batista Cardoso  
CPF nº 795.220.844-68  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

---

NOME:





PREFEITURA DE  
**SALOÁ**  
Governo do povo para o povo

CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260518154713.pdf>  
assinado por: idUser-582